



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2021
PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a contratação emergencial de dois assistentes educacionais.

Com a volta das atividades escolares na Educação Infantil e a vasta gama de exigências protocolares devido à pandemia, se faz necessária a contratação objeto do presente Projeto de Lei, em vista do melhor atendimento às crianças e para que todos os protocolos de higiene e distanciamento sejam respeitados.

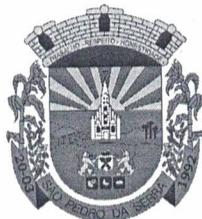
Além dos mais, ocorreram duas exonerações de monitoras, cargo em extinção, substituído pelo cargo de Assistente Educacional. Logo, é de extrema necessidade a contratação pretendida para suprir as servidoras que se exoneraram.

Assim, para dar efetividade a contratação o mais breve possível, solicitamos que após apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores **ainda na sessão do dia 02 de fevereiro, para que a profissional possa iniciar as atividades o quanto antes.**

São Pedro da Serra, 28 de janeiro de 2021.

Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal
em Exercício

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
Prefeito Municipal em Exercício



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 002/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) Assistentes Educacionais para a Educação Infantil, com vencimento de R\$ 1.569,73 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), Padrão – PA4, cada.

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.01 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.365.0051.2023 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil 3.1.90.04. 99.99 — Contratação por tempo determinado (13332). 3.1.90.04.15 (13331).

Recurso 20.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 JANEIRO DE 2021.

Luiz Augusto Hartmann
Prefeito Municipal
em Exercício

LUIZ AUGUSTO HARTMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO